

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520250429000126



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Prefeitura Municipal de Crateús



Data
23/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Crateús, Ceará, enfrenta desafios relacionados à insuficiência de materiais escolares para atender à crescente demanda dos alunos da rede pública de ensino. O aumento no número de matrículas, resultado de políticas educacionais voltadas à inclusão social, tem tornado o estoque atual inadequado em quantidade e qualidade para garantir a continuidade e a efetividade dos processos educacionais, comprometendo os padrões de ensino estabelecidos.

A ausência de contratação para reposição e aquisição de novos kits de materiais escolares pode ocasionar impactos institucionais e sociais significativos. Entre os principais riscos estão a interrupção das atividades educacionais, afetando diretamente o desempenho e o desenvolvimento dos estudantes. Além disso, poderão surgir dificuldades logísticas e pedagógicas que acentuam as desigualdades no acesso a recursos, prejudicando as metas educacionais do município.

Com a presente contratação, espera-se assegurar o fornecimento contínuo dos materiais escolares essenciais para todos os alunos, alinhando-se ao interesse público e promovendo a melhoria dos indicadores educacionais locais. Essa iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo a inclusão, a equidade e a otimização dos recursos financeiros, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, que garante economicidade e eficiência, conforme os princípios legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para que as estratégias institucionais da Prefeitura de Crateús sejam efetivamente cumpridas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população, em conformidade com os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para registro de preços de kits de materiais escolares pela Administração municipal de Crateús, CE, justifica-se pela missão de assegurar a continuidade e a qualidade do ensino aos alunos da rede pública. Este objetivo está alinhado aos indicadores de desempenho educacional que visam garantir a inclusão e garantir que todos os alunos possuam os insumos essenciais para o aprendizado. Tais metas são essenciais para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, buscando otimizar os recursos financeiros, de acordo com os princípios de economicidade e sustentabilidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para os kits de materiais escolares incluem a conformidade com padrões educacionais básicos que permitam aos alunos realizar suas atividades escolares com eficiência. Estes kits devem ser compostos por itens como cadernos, lápis, borrachas e outros insumos similares, que atendam a especificidades como durabilidade e segurança, sem indicação de marca, respeitando o princípio da competitividade. Tais critérios asseguram que o objeto não se enquadre como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que cada edição do CATMAT será seguida ou que a necessidade de solicitação de cadastro será executada, se necessário.

Para garantir a eficácia da entrega e execução, é essencial que os fornecedores demonstrem a capacidade de disponibilizar amostras ou provas de conceito, se aplicável, assegurando suporte técnico ou garantia mínima. Estes requisitos visam evitar custos administrativos elevados associados a possíveis atrasos ou inadequações, sem a necessidade de detalhar prazos específicos neste momento.

Integrando critérios de sustentabilidade, a utilização de materiais recicláveis ou técnicas que reduzam a geração de resíduos será encorajada sempre que possível, de acordo com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estes requisitos serão considerados na análise de mercado para verificar a capacidade dos fornecedores em atendê-los, mantendo o equilíbrio entre necessidade e competitividade.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos fundamentam-se na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, estão em conformidade com a legislação vigente e orientam o levantamento de mercado, garantindo que a solução escolhida resulte na contratação mais vantajosa para a Administração, conforme assegurado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando os seguintes critérios:

Nos termos do inciso I, foram consultados sistemas oficiais de pesquisa de preços do governo, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços em Saúde, visando identificar valores atualizados praticados em contratações públicas similares.

Em atenção ao inciso II, analisaram-se contratações de objetos semelhantes realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública nos doze meses anteriores à realização da pesquisa, permitindo uma referência concreta de valores aplicados recentemente, em contextos operacionais comparáveis.

Com base no inciso III, foram realizadas pesquisas em mídias especializadas e fontes de consulta reconhecidas no setor, respeitando o limite temporal de até seis meses anteriores à data prevista de divulgação do edital, conforme exigido pela normativa, garantindo a atualidade e relevância dos dados coletados.

Por fim, em cumprimento ao inciso IV, foi realizada pesquisa direta com no mínimo três fornecedores distintos, por meio de solicitação formal de cotações. Essa abordagem teve como objetivo a obtenção de orçamentos atualizados, refletindo práticas comerciais vigentes e condições de fornecimento reais, que asseguram a viabilidade econômica e técnica da contratação.

O cruzamento dos dados oriundos dessas fontes permitiu a apuração de uma estimativa de preços sólida e representativa do mercado, servindo como base para definição do valor de referência da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada assegura a observância dos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede de ensino pública do Município de Crateús, CE, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. A contratação prevê a aquisição de material escolar básico e essencial para garantir a continuidade e a qualidade do ensino, assegurando que todos os estudantes tenham acesso igualitário aos recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades escolares.

Dentro deste escopo, os kits de materiais escolares serão compostos por itens como cadernos, lápis, canetas, borrachas, réguas e outros itens fundamentais. Esta composição foi determinada com base em um levantamento de mercado detalhado, que considerou as especificidades e inovações do setor, buscando garantir o melhor

custo-benefício e a economicidade da contratação. Além disso, o fornecimento dos materiais será garantido pela seleção de fornecedores capacitados a atender as demandas durante o ano letivo, considerando a variabilidade de consumo e a necessidade de ajustes conforme o planejamento escolar.

A solução integra estratégias de compra consolidada e flexível para aproveitar economias de escala e assegurar disponibilidade contínua dos materiais conforme a necessidade do município, mitigando riscos de desabastecimento. A contratação pretende ainda otimizar os recursos financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, em particular a eficiência, planejamento adequado e desenvolvimento sustentável, confirmando ser a alternativa mais técnica e economicamente viável conforme evidências do estudo mercadológico incluído no ETP.

Esta abordagem visa garantir que todos os alunos sejam devidamente atendidos, promovendo a inclusão educacional e o melhor aproveitamento dos recursos educativos, com resultados esperados de melhoria das condições de estudo e, consequentemente, do desempenho escolar, em linha com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e o interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	38.943,000	Unidade
2	BORRACHA ESCOLAR Nº40	38.943,000	Unidade
3	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	14.943,000	Unidade
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	9.993,000	Unidade
5	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	9.993,000	Unidade
6	LÁPIS DE COR JUMBO 3/4	4.748,000	Unidade
7	LÁPIS DE COR	34.193,000	Unidade
8	GIZ DE CERA	9.993,000	Unidade
9	COLA BRANCA A 90G	38.943,000	Unidade
10	TESOURA ESCOLAR	38.943,000	Unidade
11	LÁPIS - PRETO DE ESCREVER - JUMBO TRIANGULAR Nº 2	4.748,000	Unidade
12	LÁPIS PRETO Nº 2 HB	34.193,000	Unidade
13	KIT COM 03 ÁLBUM PARA COLORIR	9.993,000	Kit
14	KIT DENTAL	9.993,000	Kit
15	AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL.	9.993,000	Unidade
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO	28.950,000	Unidade
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	28.950,000	Unidade
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	28.950,000	Unidade
19	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	28.950,000	Unidade
20	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU	28.950,000	Kit

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
21	MINI AURÉLIO O DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLAR	4.950,000	Unidade
22	TINTA GUACHE	9.993,000	Caixa
23	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2	9.993,000	Unidade
24	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	38.943,000	Unidade
25	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA (SQUEEZE ESCOLAR)	38.943,000	Unidade
26	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM RODINHAS	9.993,000	Unidade
27	LANCHEIRA ESCOLAR TÉRMICA COM ALÇA DE MÃO PERSONALIZADA	9.993,000	Unidade
28	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA	28.950,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	38.943,000	Unidade	3,50	136.300,50
2	BORRACHA ESCOLAR Nº40	38.943,000	Unidade	1,92	74.770,56
3	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA)	14.943,000	Unidade	11,27	168.407,61
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	9.993,000	Unidade	23,23	232.137,39
5	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES	9.993,000	Unidade	5,59	55.860,87
6	LÁPIS DE COR JUMBO 3/4	4.748,000	Unidade	26,97	128.053,56
7	LÁPIS DE COR	34.193,000	Unidade	16,83	575.468,19
8	GIZ DE CERA	9.993,000	Unidade	9,41	94.034,13
9	COLA BRANCA A 90G	38.943,000	Unidade	3,26	126.954,18
10	TESOURA ESCOLAR	38.943,000	Unidade	5,68	221.196,24
11	LÁPIS - PRETO DE ESCREVER - JUMBO TRIANGULAR Nº 2	4.748,000	Unidade	4,09	19.419,32
12	LÁPIS PRETO Nº 2 HB	34.193,000	Unidade	1,03	35.218,79
13	KIT COM 03 ÁLBUM PARA COLORIR	9.993,000	Kit	46,00	459.678,00
14	KIT DENTAL	9.993,000	Kit	43,00	429.699,00
15	AVENTAL - INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL.	9.993,000	Unidade	12,18	121.714,74
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO	28.950,000	Unidade	20,12	582.474,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	28.950,000	Unidade	1,40	40.530,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	28.950,000	Unidade	1,40	40.530,00
19	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	28.950,000	Unidade	11,18	323.661,00
20	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU	28.950,000	Kit	8,68	251.286,00
21	MINI AURÉLIO O DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLAR	4.950,000	Unidade	10,08	49.896,00
22	TINTA GUACHE	9.993,000	Caixa	7,75	77.445,75



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 2	9.993,000	Unidade	2,65	26.481,45
24	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	38.943,000	Unidade	36,00	1.401.948,00
25	GARRAFA PLÁSTICA PERSONALIZADA (SQUEEZE ESCOLAR)	38.943,000	Unidade	20,93	815.076,99
26	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM RODINHAS	9.993,000	Unidade	132,67	1.325.771,31
27	LANCHEIRA ESCOLAR TÉRMICA COM ALÇA DE MÃO PERSONALIZADA	9.993,000	Unidade	68,33	682.821,69
28	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA	28.950,000	Unidade	92,67	2.682.796,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 11.179.631,77 (onze milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial referente ao parcelamento do objeto, conforme dispõe o art. 40, V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo ampliar a competitividade e promover a economicidade, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida legislação. Trata-se de uma etapa obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 2º da Lei, que exige a avaliação da viabilidade técnica e da vantagem do fracionamento do objeto da contratação.

No caso da aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Crateús-CE, verificou-se que o parcelamento por lotes é tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A divisão em lotes permite melhor adequação às características do mercado fornecedor, amplia a competitividade entre licitantes com diferentes especialidades e possibilita maior participação de empresas locais ou regionais. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados a atender a diferentes composições de kits, o que reforça a pertinência da divisão.

Além disso, o parcelamento contribui para ganhos logísticos e operacionais, facilitando o controle e a distribuição dos materiais conforme as necessidades específicas das unidades educacionais. Tal estratégia de fracionamento também favorece a gestão contratual mais eficaz, pois possibilita o acompanhamento mais próximo de cada fornecimento, otimizando os mecanismos de fiscalização e controle.

Dessa forma, conclui-se que a execução da contratação por meio de lotes representa a alternativa mais alinhada ao interesse público, à realidade do mercado e às diretrizes operacionais da Secretaria Municipal de Educação. A adoção dessa estratégia fortalece a eficiência administrativa, assegura maior economicidade e garante a consecução dos resultados pretendidos, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de kits de materiais escolares está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús – CE. Essa iniciativa responde a uma demanda recorrente do calendário escolar, voltada à garantia de condições adequadas para o ensino-aprendizagem, à promoção da equidade no acesso a insumos educacionais e ao apoio direto aos estudantes da rede pública municipal.

O objeto da contratação se conecta diretamente aos objetivos institucionais de melhoria da qualidade da educação, permanência escolar e redução das desigualdades sociais, sendo compatível com os programas, metas e atividades desenvolvidas anualmente pela gestão educacional. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, permite à Administração planejar aquisições futuras de maneira eficiente, conforme a variação da demanda escolar e a dinâmica de matrículas, sem comprometer a continuidade da política pública de fornecimento de materiais aos alunos.

Além disso, a contratação está integrada com outras ações da política educacional municipal, especialmente aquelas voltadas à inclusão, ao suporte ao aluno e ao fortalecimento do vínculo escolar. Dessa forma, observa-se o atendimento aos princípios de planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando coerência entre os meios empregados e os fins institucionais pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a disponibilidade contínua de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Crateús – CE, promovendo condições adequadas para o aprendizado e contribuindo com a inclusão educacional. O fornecimento regular desses materiais é fundamental para garantir a equidade entre os estudantes, reduzir a evasão escolar e fortalecer as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares do município.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se: a melhoria no desempenho acadêmico dos alunos; a padronização dos insumos pedagógicos utilizados em sala de aula; o fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas ao acesso, permanência e sucesso escolar; e a otimização dos recursos públicos por meio de planejamento eficiente e economia de escala proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços.

Espera-se ainda que a contratação contribua para maior agilidade na resposta às necessidades das escolas durante o ano letivo, uma vez que o SRP possibilita aquisições futuras e eventuais, conforme a variação da demanda. Dessa forma, os resultados pretendidos estão em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, promovendo a

melhoria da qualidade da educação municipal e o atendimento pleno aos estudantes da rede pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Esses ajustes deverão detalhar as ações, especificando responsáveis e prazos, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional para a aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede de ensino pública do município de Crateús, CE, junto à Secretaria Municipal de Educação, revela aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que fundamentam a escolha da modalidade mais adequada. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a demanda visa garantir a continuidade e qualidade do ensino por meio do provimento de insumos essenciais aos estudantes, atendendo a uma necessidade pública de acesso igualitário aos materiais. A natureza contínua e repetitiva do fornecimento, alinhada ao critério de certeza nas estimativas da 'Solução como um Todo', torna o SRP uma ferramenta adequada, proporcionando flexibilidade na aquisição em função da variabilidade de consumo durante o ano letivo.

O SRP viabiliza a obtenção de condições vantajosas de aquisição, considerando o art. 5º, ao promover economicidade por meio de economia de escala, preços padronizados e redução de esforços administrativos. O 'Levantamento de Mercado' sustenta a vantajosidade do SRP ao indicar melhores condições de preços e segurança em entregas fracionadas conforme a necessidade.

Embora a contratação tradicional ofereça um método seguro e pontual, sua aplicabilidade se restringe a quantitativos fixos e demandas de natureza específica, uma realidade distinta da presente necessidade. A economicidade alcançada pelo SRP se alinha aos objetivos do art. 11 ao assegurar que as contratações sejam feitas de maneira eficiente, ágil e competitiva. A flexibilidade oferecida pelo SRP face à contratação tradicional indica que é a opção mais **adequada** para otimizar recursos, atender ao interesse público e assegurar que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados de forma sustentável e eficaz, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. A análise sobre a viabilidade e vantajosidade de consórcios deverá considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Dessa forma, é necessário garantir que a contratação atenda à descrição da necessidade, destacando a entrega eficiente de kits de materiais escolares para os alunos da rede de ensino pública do Município de Crateús, Ceará. A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios se avalia considerando a complexidade técnica e a exigência de especializações que talvez agreguem valor ao processo por meio do somatório de capacidades e múltiplas especialidades, como pode ocorrer em obras ou serviços padronizados. No entanto, a natureza do objeto sendo simples ou de fornecimento contínuo, como no caso do fornecimento de materiais escolares, pode tornar a participação consorciada **incompatível**, destacando os impactos negativos que isso poderia ter na execução e eficiência conforme art. 5º. Analisando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade com base nos artigos mencionados, verifica-se que o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, inerente à participação de consórcios, comparativamente à simplicidade e economicidade de um fornecedor único, pode desfavorecer a contratação, principalmente devido à necessidade de compromisso de constituição de consórcio, escolha de uma empresa líder e adoção de responsabilidade solidária, conforme disciplina o art. 15. Adicionalmente, a vedação de consórcios pode ser mais **adequada** caso sua admissão comprometa a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente, segundo os princípios outlinedo nos arts. 5º e 11 e as diretrizes do art. 18, §1º, inciso I. Portanto, a vedação da participação de consórcios é concluída como a opção mais **adequada**, uma vez que ela garante maior eficiência, economicidade, e segurança jurídica, conforme os resultados pretendidos, suportando a decisão com uma fundamentação técnica firme solidarizada pelo ETP e as condições do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para que a Administração Pública possa maximizar a eficiência, evitar sobreposições e promover a economia de recursos. Dar atenção a contratações que compartilhem objetos similares ou que sejam complementares à solução proposta permite que o planejamento seja mais assertivo. Além disso, identificar contratações que dependem uma da outra garante que os processos sejam desenvolvidos em sintonia, evitando atrasos e interrupções desnecessárias, conforme orientam os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e atende aos objetivos de padronização e economia de escala previstos no art. 40, inciso V.

Ao examinar os aspectos técnicos, logísticos e operacionais da demanda em questão, não foram identificadas contratações passadas ou planejadas que pudessem ser agrupadas ou ajustadas para esta contratação específica de kits de materiais escolares. As especificações técnicas, prazos e quantidades apresentam-se como independentes de outras contratações realizadas pela Prefeitura de Crateús até o momento. Esta análise também revela que a demanda atual não depende de infraestrutura física ou de serviços adicionais, que pudessem impor a necessidade de ajustes ou dependências em relação a contratações preexistentes.

Conclui-se que, neste momento, a contratação dos kits de materiais escolares não possui vinculação com outras contratações correlatas ou interdependentes. Dessa forma, não se fazem necessários ajustes nos quantitativos ou nas especificações técnicas já delineadas em outras seções do ETP. Portanto, a contratação pode prosseguir de forma autônoma, garantindo o foco na eficiência do processo e na otimização do uso dos recursos conforme o interesse público e a legislação vigente, em específico o indicado no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos kits de materiais escolares contempla potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, como a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia para sua produção e descarte. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', destaca-se a importância de antecipar essas questões para assegurar a sustentabilidade no fornecimento dos materiais. Técnicas de análise do ciclo de vida e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis são fundamentais para identificar emissões de gases e o uso intensivo de recursos, buscando soluções sustentáveis e o planejamento que atenda aos critérios do art. 12 da mesma Lei.

Para mitigar esses impactos, medidas como a exigência de certificação de eficiência energética, por meio de selos como o Procel A, e a inclusão de produtos biodegradáveis ou recicláveis são propostas. Além disso, implementar práticas de logística reversa para o descarte responsável de embalagens e resíduos, como os toners de impressoras, será essencial. Todas essas medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental e devem ser incorporadas ao termo de referência,

conforme art. 6º, inciso XXIII. O planejamento dessas ações visa garantir a escolha de propostas mais vantajosas economicamente, como desigualado pela eficiência e competitividade no art. 11, enquanto se assegura a capacidade da Administração de implementar as práticas sustentáveis ou planejar licenciamento ambiental necessário, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras indevidas.

Assim, as medidas propostas são essenciais para a redução de impactos ambientais, otimização dos recursos naturais e financeiros, e promoção de resultados pretendidos que priorizam a sustentabilidade e a eficiência (art. 5º). Em casos onde não se detectam impactos significativos, como em bens de uso imediato, tal ausência deve ser tecnicamente fundamentada, reafirmando a adesão ao planejamento sustentável e à eficiência administrativa.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Crateús-CE mostra-se plenamente viável e razoável, à luz dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A justificativa técnica está amparada na necessidade contínua e recorrente de fornecimento de insumos básicos que garantam a equidade no acesso à educação e o funcionamento adequado das atividades pedagógicas em todas as unidades escolares municipais. A modalidade escolhida – o Sistema de Registro de Preços – possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo contratações conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da ata, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

Do ponto de vista econômico, o levantamento de mercado indicou a viabilidade de obtenção dos kits com preços compatíveis com os praticados, favorecendo a competição e a obtenção de propostas vantajosas. A análise de parcelamento por lotes também contribui para ampliar a competitividade e melhorar a logística de distribuição.

Em termos operacionais e jurídicos, a contratação está alinhada com os princípios previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança, eficiência, isonomia e o interesse público. A estratégia adotada possibilita a execução contratual compatível com a demanda municipal, assegurando a entrega dos resultados esperados com transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, conclui-se que a contratação é necessária, legalmente adequada e vantajosa para a Administração Pública, devendo ser formalmente autorizada e conduzida com base nos elementos apresentados neste ETP, observando-se os cuidados de planejamento, gestão e controle que assegurem o alcance pleno dos objetivos educacionais propostos.



GOVERNO DE
CRATEÚS



Crateús / CE, 23 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE